



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.079/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À "ASMI - ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção mensal à **Associação de Servidores Municipais de Imigrante**, inscrita no CNPJ sob nº 03.469.944/0001-09, tendo por principal finalidade a manutenção do Convênio Ambulatorial Regional, e a celebrar Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, visando formalizar esta concessão.

§ 1º. A subvenção de que trata o *caput* será de **R\$ 9.100,00** (nove mil e cem reais) mensais, a ser repassado dentro do mês, de janeiro a dezembro de 2016:

I – a primeira parcela será repassada até o dia 19 de janeiro de 2016; e,

II – as demais parcelas mensais serão repassadas dentro do mês, até o dia quinze.

§ 2º. A prestação de contas da aplicação das subvenções concedidas deverá ser procedida até o dia 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINAN.
Unidade:	01 - Sec. Mun. Administração, Planej. e Finan.
Atividade/Projeto:	04.122.0005.2008 - PLANO DISTRIBUIÇÃO AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 15 de janeiro de 2016.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se